



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1300/92  
FLS. 65  
PRO N. 22

EM, 31 / 12 / 92

LEI Nº 1.300/92

DE: 31 DE DEZEMBRO DE 1992.

*Aparecido*  
FUNCIONÁRIO

DENOMINA Escola Municipal, deste Município, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "Benjamim Alexandre da Silva", a Escola do Sítio Alto Vermelho, deste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário. Edifício Manoel Sampaio Luz em Palmeira dos Índios, 31 de dezembro de 1992.

GILENO COSTA SAMPAIO

PREFEITO

ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO